



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO



07 de outubro de 1953

ANO II - TOCANTÍNIA, TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2018 - Nº 45

07 de outubro de 1953

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 424/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) Servidor (a) SIMONE DA CONCEIÇÃO MIRANDA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica de Enfermagem, para empreender viagem a cidade de Palmas – TO, para Ações pertinentes ao VIGIAR, Regionalizada para elaboração de Avaliação, planejamento e programação das ações do VIGIAR, 31 de Janeiro a 01 de Fevereiro, conceder a quantidade de 1(uma) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para despesas com transporte, hospedagem e alimentação, conforme identificação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Tocantína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2018.

MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.070.712/0001-02, com sede à Avenida Tocantins, nº 220, Centro, Tocantína/TO.

NOTIFICADO : MELBA CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.841/0001-20, com sede à Avenida LO 03, Quadra 108 Sul, Lote 03, Sala 05, Plano diretor Sul, Palmas/TO

O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, mediante seu respectivo Prefeito, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e por oportuno notificá-lo do que segue:

No ano de 2016 fora firmado Convênio junto ao Fundo Nacional de Saúde, tendo como objeto a “Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01”.

Assim, mediante o Processo licitatório, Tomada de Preços Nº 001/2016, fora firmado contrato de prestação de serviços junto a empresa Melba Construtora LTDA-ME, tendo como objeto a “Construção de Unidade Básica de Saúde”.

Conforme Ordem de Serviço anexa aos autos do procedimento licitatório mencionado, a execução da obra fora iniciada ainda no ano de 2016.

Pois bem. Ocorre que com a mudança da Gestão Municipal, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, todas as obras em

execução, e de responsabilidade do Município de Tocantína foram vistoriadas pelo profissional técnico atualmente responsável.

Assim, no que tange ao objeto acima mencionado, realizada consulta “in loco”, constatou-se diversas divergências em relação a proposta apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, quais sejam:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01

PENDÊNCIA	PROVIDÊNCIA
PROJETO EXECUTADO DE FORMA DIVERGENTE AO PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)	DEMOLIÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PROJETO PADRÃO DO FNS OU DEVOLUÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PAGAMENTO DO 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO
ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO EXECUTADOS DE FORMA INCORRETA COMPROMETENDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA	DEMOLIÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROJETO ESTRUTURAL APRESENTADO OU DEVOLUÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PAGAMENTO DO 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO

Verifica-se que logo após iniciada as obras, a Empresa MELBA CONSTRUTORA LTDA-ME, responsável pela execução do objeto pactuado fora notificada para efetuar as devidas adequações ao projeto básico fornecido pelo FNS, o que não ocorreu.

Em que pese a notificação em comento, as adequações não foram realizadas e os serviços prosseguiram normalmente, e o pior, foram pagos, conforme verifica-se do Boletim de Medição 01 e Extrato de Pagamento na ordem de R\$ 79.580,02 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dois centavos).

Nesse sentido, destaca-se que a Empresa MELBA CONSTRUTORA LTDA-ME é solidariamente responsável pelos desmandos constatados em face do objeto pactuado, vez que mesmo ciente das irregularidades apontadas pela gestão anterior, deu continuidade a execução dos serviços.

Isto posto, considerando que o projeto executado diverge do projeto Padrão proposto pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como considerando a execução incorreta dos elementos de fundação que comprometem todo o objeto pactuado, fica a empresa MELBA CONSTRUTORA LTDA-ME, NOTIFICADA para efetuar as seguintes ações:

a) Apresentar junto ao Município de Tocantína, no prazo máximo de 30 (trinta) dias as medidas que serão adotadas para sanar as irregularidades apontadas, demonstrando o cumprimento das imperfeições apontadas pelo setor técnico do Município;

b) Demolição da estrutura divergente e execução em conformidade ao projeto padrão proposto pelo Fundo Nacional de Saúde;

c) Alternativamente, no caso de inadimplemento do item “B”, que haja a devolução do recurso referente ao 1º Boletim de Medição, devidamente atualizados;

d) O ressarcimento aos cofres públicos de todas os valores despendidos pela administração pública para execução do referido objeto.

Ademais, cumpre acrescentar que a inércia em face da presente notificação, bem como a adoção de medidas diversas, acarretará a adoção das medidas judiciais cabíveis, nos termos da Súmula 230 do TCU.

Segue anexo, a presente notificação Parecer Técnico para conhecimento e providências.

Tocantína, TO, 15 de dezembro de 2017.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.070.712/0001-02, com sede à Avenida Tocantins, nº 220, Centro, Tocantína/TO.

NOTIFICADO : E. G. & D. CONSTRUTORA - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.624.648/0001-67, com sede à Rua Ceará, Nº 13, Setor Brasil, Conceição do Tocantins/TO, CEP 77305-000, representada por seu profissional técnico EMANUEL COELHO GUEDES, CREA 207341/D-TO.

O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, mediante seu respectivo Prefeito, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e por oportuno notificá-lo do que segue:

No ano de 2013 fora firmado o Termo de Compromisso PAC 204477/2013, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo como objeto a “Construção de Quadra Escolar Coberta junto ao Assentamento Água Fria II”.

Cumprindo sua função fiscalizatória o FNDE mediante equipe técnica, emitiu Relatório da Execução Física do Objeto Financiado, oportunidade que



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

verificou a existência de diversas irregularidades.

Com efeito, o Município de Tocantína fora notificado para regularizar as respectivas pendências, sob pena de ser penalizado com a reprovação total da obra, e por consequência obrigado a devolver integralmente os valores recebidos.

Considerando que o respectivo convênio fora firmado, bem como executado, quando a empresa E. G. & D. CONSTRUTORA - EIRELI - ME, era representada por seu profissional técnico EMANUEL COELHO GUEDES, é impossível que esta Gestão se responsabilize pelo que já fora executado do objeto pactuado.

Outrossim, as irregularidades apontadas devem ser sanadas, ressaltando, que o não cumprimento das determinações, ensejará na reprovação integral do objeto conveniado, gerando inclusive a inscrição do Município junto aos sistemas de restrição.

Destaca-se que a inércia, ou a prática de atos diversos dos determinados no relatório técnico, ocasionará em face dos responsáveis a adoção de medidas judiciais tanto na esfera cível, quanto na criminal.

Com efeito, a irregularidades apontadas pelo FNDE no Quadro de restrições e inconformidades inserido junto ao site SIMEC, bem como as providências que devem ser adotadas por Vossa Senhoria são as seguintes:

RESTRIÇÃO/INCONFORMIDADE	PROVIDÊNCIA
Implantação executada em desconformidade com o projeto. Há desnível defronte as fachadas 1,2 e 4. Tipo de risco: Risco de queda. Deverá ser providenciado um projeto que permita a acessibilidade com segurança.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;
Implantação executada em desconformidade com o projeto - Há desnível entre a obra e seu entorno. Tipo de risco: - Risco de queda. Deverá ser providenciado um projeto que permita a acessibilidade com segurança.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;
Implantação executada em desconformidade com o projeto - A obra sofreu um giro de 180° em relação ao projeto de locação anexado à aba de documentos. Tipo de risco: - Risco de queda. Deverá ser providenciado um projeto que permita a Acessibilidade com segurança.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;
Pilares executados em desconformidade com o projeto. Serviço não mais visível, mas há indícios de que houve alteração da largura dos pilares do vestiário, que deveriam ter 15 cm, mas não aparecem nas paredes. Tipo de risco: - Verificar a alteração das dimensões das seções dos pilares, deve-se providenciar projeto (e ART) que ateste sua eficácia e segurança.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto.
Pilares executados em desconformidade com o projeto. - A concretagem da chapa de base de topo nas cabeças dos pilares que sustentam a estrutura metálica da cobertura, foi executada com falhas. Os arcos metálicos não estão totalmente ancorados em pilares estruturais. (EST 01/11)	Corrigir execução e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria
Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - A viga V13, que deveria estar nas bordas de um balanço, foi executada sobre a parede. - Vigas V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V9 projetadas invertidas (acima das lajes) não foram executadas assim EST 04/11. Tipo de risco: - Risco estrutural. Solicitar cálculo que assegure a ancoragem entre pilares estruturais e arcos metálicos.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto.

Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - Vigas V2, V3, V4, V5, V6, V7 projetadas até as bordas das lajes foram executadas até o alinhamento das paredes frontais dos vestiários (EST 04/11). Tipo de risco: - Risco estrutural. Solicitar cálculo que assegure a ancoragem entre pilares estruturais e arcos metálicos.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto.
Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - Falha na concretagem. Em alguns pontos a ferragem dos pilares encontra-se à mostra.	Corrigir execução e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria
Lajes executadas em desconformidade com o projeto. - Em todas as lajes, exceto L1, L5 e L9, o balanço previsto não foi executado. Tipo de risco: - Solicitar cálculo estrutural que assegure a solidez do empreendimento.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto.
Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Serviço não pode mais ser visualizado.	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Serviço não iniciado	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Lajes de vestiários não estão impermeabilizadas.	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - Nas fachadas, imediatamente sob a estrutura da cobertura, há vergas de argamassa respaldando o elemento vazado, previstas no projeto de arquitetura, que não foram executadas. (ARQ 02/05)	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - As meia-paredes entre os lavatórios e os sanitários, previstas com 2,10 m de altura, foram executadas até o teto em ambos os vestiários.	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - As muretas divisórias dos boxes de chuveiros e sanitários, previstas com 1,80 m de altura, não foram executadas. (Corte EE - ARQ 03/05)	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As terminações dos arcos sobre os pilares não obedecem ao projeto.	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As Mãos Francesas PEL U76, previstas para soldadas, foram soldadas. (EST 02/11) - Os perfis A (L 200 x 100 # 1/8") e B (95 x 195 # 1/8"), previstos com parafusos, previstos para unir as terças aos arcos, foram executados soldados. (EST 02/11)	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As Mãos Francesas PEL U76, na parte externas dos arcos 1 e 7 (das fachadas) não foram executadas. - Os Espaçadores E6, em PEL 50, não foram executados. - Os varões CX1, CX2, CX3, CX4, previstos com esticadores tipo Olhal Gancho, foram executados soldados. (EST 02/11)	O Município / Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. Esquadrias de madeira previstas até altura de laje na entrada de vestiários estão aplicadas mais baixas.	O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou Enviar a seguinte documentação: A) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); B) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.

<p>Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. Alambrado, previsto com tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 2" (5x5 cm), revestido em PVC, fixada com tubos de ferro galvanizado 2", com 2 portões de 0,80x2,10 m, e com 2 portões de 0,80x1,50 m (estes próximos à fachada 4), H=1,50 m, H2=3,00 m, não foi executado assim. Estrutura metálica de tabelas de basquete, oficial, móvel, não obedeceu ao projeto</p>	<p>O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); B) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.</p>
<p>Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - Previsto eletroduto de PVC rígido roscável, inclusive curvas, de 3/4", 1", 1.1/2", foi usado corrugado.</p>	<p>O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.</p>
<p>Instalações hidráulicas executadas em desconformidade com o projeto. - Previstas seis válvulas de descarga, para as bacias sanitárias, foram substituídas por pontos para caixa acoplada.</p>	<p>O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.</p>
<p>Instalações hidráulicas executadas em desconformidade com o projeto. - Prevista uma caixa d'água em fibra de vidro, com capacidade de 3.000 litros, não foi executada.</p>	<p>O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.</p>
<p>Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - A tubulação de queda prevista em cada lado da laje do vestiário, diâmetro de 150 mm, não foi executada. Duas canaletas de concreto com tampas removíveis em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25 m). Segundo o projeto arquitetônico, as canaletas não têm fundo, são preenchidas com brita, e têm passarelas em grelhas feitas de placas de concreto. Não foram executados. - Calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com 4 ralos hemisféricos tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico, e tubo de queda para água pluvial 150 mm, com joelhos PVC 90° 150 mm, foram previstos em ambas as biqueiras do telhado. Não foram executados.</p>	<p>Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria</p>

Assim, fica a Empresa E. G. & D. CONSTRUTORA - EIRELI – ME, bem como seu responsável técnico, EMANUEL COELHO GUEDES, CREA 207341/D-TO, NOTIFICADOS para sanar as irregularidades apontadas no relatório técnico emitido pelo FNDE, o qual segue anexo para conhecimento e providências.

As respectivas providências devem ser executadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente notificação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, em especial remessa de expediente ao Ministério Público Federal.

Tocantína, TO, 15 de dezembro de 2017.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.070.712/0001-02, com sede à Avenida Tocantins, nº 220, Centro, Tocantína/TO.

NOTIFICADO : E. G. & D. CONSTRUTORA - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.624.648/0001-67, com sede à Rua Ceará, Nº 13, Setor Brasil, Conceição do Tocantins/TO, CEP 77305-000, representada por seu profissional técnico EMANUEL COELHO GUEDES, CREA 207341/D-TO.

O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, mediante seu respectivo Prefeito, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e por oportuno notificá-lo do que segue:

No ano de 2016 fora firmado Convênio junto ao Fundo Nacional de Saúde, tendo como objeto a “Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01”. Assim, mediante o Processo licitatório, Tomada de Preços Nº 001/2016, fora firmado contrato de prestação de serviços junto a empresa Melba Construtora LTDA-ME, tendo como objeto a “Construção de Unidade Básica de Saúde”.

Conforme Ordem de Serviço anexa aos autos do procedimento licitatório mencionado, a execução da obra fora iniciada ainda no ano de 2016.

Outrossim, verifica-se que a época, a Empresa E. G. & D. CONSTRUTORA - EIRELI – ME, tinha como responsável técnico o Sr. Emanuel Coelho Guedes, CREA 207341/D-TO, que era o responsável pela fiscalização das obras municipais.

Pois bem. Ocorre que com a mudança da Gestão Municipal, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, todas as obras em execução, e de responsabilidade do Município de Tocantína foram vistoriadas pelo profissional técnico atualmente responsável.

No que tange ao objeto acima mencionado, realizada consulta “in loco”, e emitido parecer técnico em anexo, constatou-se diversas divergências em relação a proposta apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, quais sejam:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01

PENDÊNCIA	PROVIDÊNCIA
PROJETO EXECUTADO DE FORMA DIVERENTE AO PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)	DEMOLIÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PROJETO PADRÃO DO FNS OU DEVOLUÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PAGAMENTO DO 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO
ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO EXECUTADOS DE FORMA INCORRETA COMPROMETENDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA	DEMOLIÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROJETO ESTRUTURAL APRESENTADO OU DEVOLUÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PAGAMENTO DO 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO

Verifica-se que logo após iniciada as obras, a Empresa MELBA CONSTRUTORA LTDA-ME, responsável pela execução do objeto pactuado, fora notificada para efetuar as devidas adequações ao projeto básico fornecido pelo FNS, o que não ocorreu.

Em que pese a Gestão anterior constatar, bem como notificar a referida empresa, verifica-se que os serviços tiveram continuidade, sendo os mesmos foram atestados pela fiscalização técnica do Município de Tocantína, e o pior, foram pagos, conforme verifica-se do Boletim de Medição 01 e Extrato de Pagamento na ordem de R\$ 79.580,02 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dois centavos).

Nesse sentido, a Empresa E. G. & D. CONSTRUTORA - EIRELI – ME, bem como o profissional técnico, Sr. Emanuel Coelho Guedes, CREA 207341/D-TO, são solidariamente responsáveis pelos desmandos constatados em face do objeto pactuado, vez que mesmo cientes das irregularidades existentes na execução do objeto, aprovou os serviços erroneamente executados.

Isto posto, considerando que o projeto executado diverge do projeto Padrão proposto pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como considerando a execução incorreta dos elementos de fundação que comprometem todo o objeto pactuado, fica a empresa E. G. & D. CONSTRUTORA - EIRELI – ME, NOTIFICADA para efetuar as seguintes ações:

- a) Apresentar junto ao Município de Tocantína, no prazo máximo de 30 (trinta) dias as medidas que serão adotadas para sanar as irregularidades apontadas, demonstrando o cumprimento das imperfeições apontadas pelo setor técnico do Município;
- b) Demolição da estrutura divergente e execução em conformidade ao projeto padrão proposto pelo Fundo Nacional de Saúde;
- c) Alternativamente, no caso de inadimplemento do item “B”, que haja a devolução do recurso referente ao 1º Boletim de Medição, devidamente atualizados;
- d) O ressarcimento aos cofres públicos de todas os valores despendidos pela administração pública para execução do referido objeto.

Ademais, cumpre acrescentar que a inércia em face da presente notificação, bem como a adoção de medidas diversas, acarretará a adoção das medidas judiciais cabíveis, nos termos da Sumula 230 do TCU.

Segue anexo, a presente notificação Parecer Técnico para conhecimento e providências.

Tocantína, TO, 15 de dezembro de 2017.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.070.712/0001-02, com sede à Avenida Tocantins, nº 220, Centro, Tocantína/TO.

NOTIFICADO : MUNIZ ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, solteiro, Ex-Prefeito Municipal, militar, portador do RG 04618 IMP/TO, inscrito no CPF nº 546.714.931-87, residente e domiciliado à Quadra 105 Norte, QI 09, Alameda Cajueiros, Lotes 20 e 22, CEP: 77.001-052, Palmas – TO.

O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, mediante seu respectivo Prefeito, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e por oportuno notificá-lo do que segue:

No ano de 2012 fora firmado Convênio, junto ao Fundo Nacional de Saúde tendo como objeto a “Ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Em exame, verifica-se a existência do devido procedimento licitatório, Tomado de Preços 007/2012, no entanto, não consta nos autos do mencionado procedimento quaisquer outros documentos que comprovem a execução do

objeto conveniado, vez que o último documento anexado é a ordem de execução dos serviços.

Em contraponto, constata-se que os recursos do objeto conveniado foram utilizados, conforme atesta-se por diversos extratos bancários dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Atualmente a obra encontra-se inacabada, repisando que inexistiu junto ao Município quaisquer documentos que comprovem a execução do convênio, como boletins de medições, notas fiscais, e comprovantes de pagamento.

Com efeito, imperioso que Vossa Senhoria preste os esclarecimentos necessários quanto a situação ora exposta, bem como apresente os documentos inerentes a referida obra, vez que a mesma necessita ser finalizada, sob pena de gerar maiores prejuízos ao Município.

Outrossim, a documentação mínima que deverá ser apresentada é a seguinte:

- Boletins de Medição devidamente assinados pelos responsáveis pela fiscalização da obra e pela Gestão do Fundo de Saúde à época;
- Notas fiscais comprovando os valores repassados;
- Comprovantes Bancários;
- Demais documentos que comprovem a regular execução da obra.

Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação em referência, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, em especial com remessa de expediente ao Ministério Público Federal.

Tocantínia, TO, 15 de dezembro de 2017.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.070.712/0001-02, com sede à Avenida Tocantins, nº 220, Centro, Tocantínia/TO.

NOTIFICADO : MUNIZ ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, solteiro, Ex-Prefeito Municipal, militar, portador do RG 04618 IMP/TO, inscrito no CPF nº 546.714.931-87, residente e domiciliado à Quadra 105 Norte, QI 09, Alameda Cajueiros, Lotes 20 e 22, CEP: 77.001-052, Palmas – TO.

O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, mediante seu respectivo Prefeito, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e por oportuno notificá-lo do que segue:

No ano de 2013 fora firmado o Termo de Compromisso PAC 204477/2013, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo como objeto a "Construção de Quadra Escolar Coberta junto ao Assentamento Água Fria II".

Cumprindo sua função fiscalizatória o FNDE mediante equipe técnica, emitiu Relatório da Execução Física do Objeto Financiada, oportunidade que verificou a existência de diversas irregularidades.

Com efeito, o Município de Tocantínia fora notificado para regularizar as respectivas pendências, sob pena de ser penalizado com a reprovação total da obra, e por consequência obrigado a devolver integralmente os valores recebidos.

Considerando que o respectivo convênio fora firmado, bem como executado, quando Vossa Senhoria encontrava-se a frente da Administração Pública, é impossível que esta Gestão se responsabilize pelo que já fora executado do objeto pactuado.

Outrossim, as irregularidades apontadas devem ser sanadas por Vossa Senhoria, ressaltando, que o não cumprimento das determinações, causará a reprovação integral do objeto conveniado, gerando inclusive a inscrição do Município junto aos sistemas de restrição.

Destaca-se que a inércia, ou a prática de atos diversos dos determinados no relatório técnico, poderá ocasionar em face de Vossa Senhoria a adoção de medidas judiciais tanto na esfera cível, quanto na criminal.

Com efeito, a irregularidades apontadas pelo FNDE no Quadro de restrições e inconformidades inserido junto ao site SIMEC, bem como as providências que devem ser adotadas por Vossa Senhoria são as seguintes:

RESTRIÇÃO/INCONFORMIDADE	PROVIDÊNCIA
Implantação executada em desconformidade com o projeto. Há desnível defronte as fachadas 1,2 e 4. Tipo de risco: Risco de queda. Deverá ser providenciado um projeto que permita a acessibilidade com segurança.	O Município / Estado dede enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;

Implantação executada em desconformidade com o projeto - Há desnível entre a obra e seu entorno. Tipo de risco: - Risco de queda. Deverá ser providenciado um projeto que permita a acessibilidade com segurança.	O Município / Estado dede enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;
Implantação executada em desconformidade com o projeto - A obra sofreu um giro de 180° em relação ao projeto de locação anexado à aba de documentos. Tipo de risco: - Risco de queda. Deverá ser providenciado um projeto que permita a Acessibilidade com segurança.	O Município / Estado dede enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;
Pilares executados em desconformidade com o projeto. Serviço não mais visível, mas há indícios de que houve alteração da largura dos pilares do vestiário, que deveriam ter 15 cm, mas não aparecem nas paredes. Tipo de risco: - Verificar a alteração das dimensões das seções dos pilares, deve-se providenciar projeto (e ART) que ateste sua eficácia e segurança.	O Município / Estado dede enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;
Pilares executados em desconformidade com o projeto. - A concretagem da chapa de base de topo nas cabeças dos pilares que sustentam a estrutura metálica da cobertura, foi executada com falhas. Os arcos metálicos não estão totalmente ancorados em pilares estruturais. (EST 01/11)	Corrigir execução e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria
Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - A viga V13, que deveria estar nas bordas de um balanço, foi executada sobre a parede. - Vigas V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V9 projetadas invertidas (acima das lajes) não foram executadas assim EST 04/11. Tipo de risco: - Risco estrutural. Solicitar cálculo que assegure a ancoragem entre pilares estruturais e arcos metálicos.	O Município / Estado dede enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto.
Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - Vigas V2, V3, V4, V5, V6, V7 projetadas até as bordas das lajes foram executadas até o alinhamento das paredes frontais dos vestiários (EST 04/11). Tipo de risco: - Risco estrutural. Solicitar cálculo que assegure a ancoragem entre pilares estruturais e arcos metálicos.	O Município / Estado dede enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto.
Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - Falha na concretagem. Em alguns pontos a ferragem dos pilares encontra-se à mostra.	Corrigir execução e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria
Lajes executadas em desconformidade com o projeto. - Em todas as lajes, exceto L1, L5 e L9, o balanço previsto não foi executado. Tipo de risco: - Solicitar cálculo estrutural que assegure a solidez do empreendimento.	O Município / Estado dede enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado. E) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto.
Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Serviço não pode mais ser visualizado.	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Serviço não iniciado	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Lajes de vestiários não estão impermeabilizadas.	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - Nas fachadas, imediatamente sob a estrutura da cobertura, há vergas de argamassa respaldando o elemento vazado, previstas no projeto de arquitetura, que não foram executadas. (ARQ 02/05)	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.

Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - As meia-paredes entre os lavatórios e os sanitários, previstas com 2,10 m de altura, foram executadas até o teto em ambos os vestiários.	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - As muretas divisórias dos boxes de chuveiros e sanitários, previstas com 1,80 m de altura, não foram executadas. (Corte EE – ARQ 03/05)	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria.
Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As terminações dos arcos sobre os pilares não obedecem ao projeto.	O Município/Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As Mãos Francesas PEL U76, previstas parafusadas, foram soldadas. (EST 02/11) - Os perfis A (L 200 x 100 # 1/8") e B (95 x 195 # 1/8"), previstos com parafusos, previstos para unir as terças aos arcos, foram executados soldados. (EST 02/11)	O Município/Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As Mãos Francesas PEL U76, na parte externas dos arcos 1 e 7 (das fachadas) não foram executadas. - Os Espaçadores E6, em PEL 50, não foram executados. - Os varões CX1, CX2, CX3, CX4, previstos com esticadores tipo Olhal Gancho, foram executados soldados. (EST 02/11)	O Município/Estado deve enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. Esquadrias de madeira previstas até altura de laje na entrada de vestiários estão aplicadas mais baixas.	O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); B) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. Alambrado, previsto com tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 2" (5x5 cm), revestido em PVC, fixada com tubos de ferro galvanizado 2", com 2 portões de 0,80x2,10 m, e com 2 portões de 0,80x1,50 m (estes próximos à fachada 4), H=1,50 m, H2=3,00 m, não foi executado assim. Estrutura metálica de tabelas de basquete, oficial, móvel, não obedeceu ao projeto	O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); B) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - Previsto eletroduto de PVC rígido roscável, inclusive curvas, de 3/4", 1", 1.1/2", foi usado corrugado.	O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Instalações hidráulicas executadas em desconformidade com o projeto. - Previstas seis válvulas de descarga, para as bacias sanitárias, foram substituídas por pontos para caixa acoplada.	O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.
Instalações hidráulicas executadas em desconformidade com o projeto. - Prevista uma caixa d'água em fibra de vidro, com capacidade de 3.000 litros, não foi executada.	O Município/Estado deve executar conforme o projeto ou enviar a seguinte documentação: A) Novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; C) Planilha comparativa de custos (solução anterior x situação atual), informando o destino a ser dado para a diferença dos valores (se for menor o custo da situação atual) ou declarando ser a Prefeitura a responsável pela despesa gerada (se for maior); D) Justificativa Técnica, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura pela Fiscalização da Obra, apresentando as razões da alteração e sua anuência com o projeto apresentado.

Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. -Atubulação de queda prevista em cada lado da laje do vestiário, diâmetro de 150 mm, não foi executada. Duas canaletas de concreto com tampas removíveis em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25 m). Segundo o projeto arquitetônico, as canaletas não têm fundo, são preenchidas com brita, e têm passarelas em grelhas feitas de placas de concreto. Não foram executados. - Calhas em chapa de aço galvanizado n° 24, com 4 ralos hemisféricos tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico, e tubo de queda para água pluvial 150 mm, com joelhos PVC 90° 150 mm, foram previstos em ambas as biqueiras do telhado. Não foram executados.	Executar/corrigir e inserir fotos comprobatórias na Aba Vistoria
--	--

Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para sanar as irregularidades apontadas no relatório técnico emitido pelo FNDE, o qual segue em anexo para conhecimento e providências.

As respectivas providências devem ser executadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente notificação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, em especial remessa de expediente ao Ministério Público Federal.

Tocantínia, TO, 21 de novembro de 2017.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.070.712/0001-02, com sede à Avenida Tocantins, nº 220, Centro, Tocantínia/TO,

NOTIFICADO : MUNIZ ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, solteiro, Ex-Prefeito Municipal, militar, portador do RG 04618 IMP/TO, inscrito no CPF nº 546.714.931-87, residente e domiciliado à Quadra 105 Norte, QI 09, Alameda Cajueiros, Lotes 20 e 22, CEP: 77.001-052, Palmas – TO.

O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, mediante seu respectivo Prefeito, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e por oportuno notificá-lo do que segue:

No ano de 2016 fora firmado Convênio junto ao Fundo Nacional de Saúde, tendo como objeto a “Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01”.

Assim, mediante o Processo licitatório, Tomada de Preços Nº 001/2016, fora firmado contrato de prestação de serviços junto a empresa Melba Construtora LTDA-ME, tendo como objeto a “Construção de Unidade Básica de Saúde”.

Conforme Ordem de Serviço anexa aos autos do procedimento licitatório mencionado, a execução da obra fora iniciada ainda no ano de 2016.

Pois bem. Ocorre que com a mudança da Gestão Municipal, todas as obras em execução junto ao Município de Tocantínia foram vistoriadas pelo profissional técnico atualmente responsável.

No que tange ao objeto acima mencionado, realizada consulta “in loco”, constatou-se diversas divergências em relação a proposta apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, quais sejam:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01

PENDÊNCIA	PROVIDÊNCIA
PROJETO EXECUTADO DE FORMADIVERENTE AO PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)	DEMOLIÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PROJETO PADRÃO DO FNS OU DEVOLUÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PAGAMENTO DO 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO
ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO EXECUTADOS DE FORMA INCORRETA COMPROMETENDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA	DEMOLIÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROJETO ESTRUTURAL APRESENTADO OU DEVOLUÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PAGAMENTO DO 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO

Todavia, verifica-se que com o início das obras ainda no ano de 2016, a Empresa responsável pela execução do objeto pactuado fora notificada para efetuar as devidas adequações o que não ocorreu.

Em que pese a Gestão de Vossa Senhoria constatar, bem como notificar a referida empresa, verifica-se que os serviços tiveram continuidade, e o pior, foram pagos, conforme verifica-se do Boletim de Medição 01 e Extrato de Pagamento na ordem de R\$ 79.580,02 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dois centavos).

Nesse sentido, Vossa Senhoria é solidariamente responsável pelos desmandos constatados em face do objeto pactuado, vez que mesmo ciente das irregularidades, aprovou e efetuou pagamento dos serviços erroneamente executados.

Isto posto, considerando que o projeto executado diverge do projeto Padrão proposto pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como considerando a execução incorreta dos elementos de fundação que comprometem todo o objeto pactuado, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para efetuar as seguintes ações:

- a) Apresentar junto ao Município de Tocantínia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias as medidas que serão adotadas para sanar as irregularidades apontadas no parecer técnico anexo demonstrando o cumprimento das imperfeições apontadas pelo setor técnico do Município;
- b) Demolição da estrutura divergente e execução em conformidade ao projeto padrão proposto pelo Fundo Nacional de Saúde;
- c) Alternativamente, no caso de inadimplemento do item “B”, que

haja a devolução do recurso referente ao 1º Boletim de Medição, devidamente atualizados;

d)O ressarcimento aos cofres públicos de todas os valores despendidos pela administração pública para execução do referido objeto.

Ademais, cumpre acrescentar que a inércia em face da presente notificação, bem como a adoção de medidas diversas, acarretará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Segue anexo, a presente notificação Parecer Técnico para conhecimento e providências.

Tocantínia, TO, 15 de dezembro de 2017.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

